



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal
CNPJ: 04.027.726/0001-79**

PORTARIA CRTR 15ª REGIÃO Nº 0008/2018

“Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial de Suspensão por Inadimplência do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região/PE”

CONSIDERANDO o alto índice de pessoas Físicas e Jurídicas inadimplentes no Sistema CONTER/CRTRs.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições de manutenção da regularidade das inscrições, oferecendo, assim, o pleno exercício dos inscritos.

CONSIDERANDO a necessidade de arrecadação fiscal pela contribuição compulsória, determinada por lei, com natureza tributária e que constitui, nos termos da Lei nº 7394/85 e Decreto nº 92790/86, a receita preponderante dos Conselhos pertencentes ao Sistema CONTER/CRTRs.

CONSIDERANDO o previsto na resolução CONTER nº 10/2012 que regulamenta no âmbito dos Conselhos Regionais as regras para recuperação de créditos, que trata o § 2º do Art. 6º da Lei nº 12.514/2011.

CONSIDERANDO O alto índice de inadimplência e dar maior celeridade nas autuações feitas pela fiscalização.

CONSIDERANDO O Art. 21. Será considerado em exercício irregular da profissão todo aquele profissional inscrito que estiver em débito com suas obrigações junto ao Sistema CONTER/CRTRs, podendo, inclusive, ter seu registro suspenso no respectivo Conselho Regional, através de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO a reunião de diretoria realizada em 15 de fevereiro de 2018

Resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Suspensão por Inadimplência que será constituída pelos seguintes membros:

- 1 – Gerson Carlos da Silva – Presidente
- 2 – Silvio Rogério Veríssimo Barbosa - Membro
- 3 – Helan Marcelo Azevedo de Lira Bezerra – Membro

Art. 2º Serão adotados procedimentos internos por parte do Regional, considerando o princípio da legalidade e Ampla Defesa. Os profissionais inadimplentes serão



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 15ª REGIÃO – PERNAMBUCO
Serviço Público Federal
CNPJ: 04.027.726/0001-79**

notificados administrativamente, esgotados os prazos de notificação ou a não manifestação de defesa a comissão seguirá com a suspensão.

3º O profissional que optar pelo pagamento da dívida deverá fazer requerimento e especificar a quantidade de parcelas de acordo com sua realidade financeira obedecendo aos limites de parcelamento descrito na Resolução CONTER nº 005/2017.

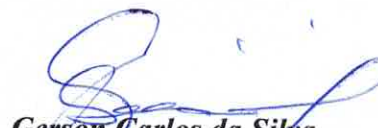
Art. 3º Em caso de quebra do acordo de parcelamento o profissional terá os débitos lançados em Dívida Ativa, protestados e executados judicialmente.

Art.4º Irão para a execução fiscal os débitos referentes a 04 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente conforme previsto no Art. 8º da lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife/PE, 18 de maio de 2018.


Cassiana Crispim de Araújo
Diretora Presidente
CRTR 15ª Região/PE


Gerson Carlos da Silva
Diretor Secretário
CRTR 15ª Região/PE